



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA

## “Administrando com o Povo”

### EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 09.001/2012 - PP

Regido pela Lei nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993 (com as alterações da Lei nº. 8.883/94 e da Lei nº. 9.648/98).

#### PREÂMBULO

O **Pregoeiro Oficial** da **Prefeitura Municipal de Barroquinha/CE** torna público para conhecimento de todos os interessados que até às **08:00 Horas** do dia **21 de Março de 2012**, na sede da **Comissão de Pregões da Prefeitura de Barroquinha/CE**, localizada à Rua 11 de Maio, 739, Barroquinha, Ceará, em sessão pública, dará início aos procedimentos de recebimento e abertura dos envelopes concernentes às **Propostas de Preços**, formalização de **Lances Verbais e Documentos de Habilitação** do Licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 09.001/2012 - PP**, identificado abaixo, mediante as condições estabelecidas no presente Edital, tudo de acordo com a Lei nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002 e Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993, alterada pela Lei nº. 8.883/94 de e legislação complementar em vigor.

<b>Objeto:</b>	Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Barroquinha/CE, tudo conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA constante do Anexo I deste Edital.
<b>Órgão Interessado:</b>	Secretaria Municipal de Saúde
<b>Critério de Julgamento:</b>	Menor Preço Por Lote
<b>Espécie:</b>	Pregão Presencial
<b>Data e Hora da Abertura:</b>	21 de Março de 2012, 08:00 Horas

Compõem-se o presente Edital das partes A e B, conforme a seguir apresentada:

#### **PARTE A – CONDIÇÕES PARA COMPETIÇÃO, JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO**

Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização do contrato.

#### **PARTE B – ANEXOS**

**ANEXO I** – Formulário de Amostra;

**ANEXO II** – Termo de Referência do Objeto;

**ANEXO III** – Modelo de Proposta de Preços;

**ANEXO IV** – Modelo de Declarações/Procuração;

**ANEXO V** – Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte;

**ANEXO VI** – Minuta do Contrato;

**ANEXO VII** - Observações e exigências do controle de qualidade.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA

## “Administrando com o Povo”

### 1. DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem como objeto a **Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Barroquinha/CE, tudo conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA constante do Anexo I deste Edital.**

### 2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO NA PRESENTE LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente licitação empresas localizada em qualquer Unidade da Federação cadastrada ou não na Prefeitura Municipal de Barroquinha/CE, que atenda a todas as condições exigidas neste edital, observados os necessários requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e econômico-financeira. O objetivo social das empresas participantes deverá ser compatível com o objeto desta licitação.

**2.1.1. CADASTRAMENTO:** O cadastramento junto à Prefeitura de Barroquinha/CE (inscrição no CRC) a que se refere o sub-item anterior deverá ser providenciado pelo interessado diretamente na sede do Setor de Cadastro, situada à Rua 11 de Maio, 739, Centro, Barroquinha, Ceará, apresentando a documentação exigida, até às 14:00 Horas do dia anterior ao previsto para o recebimento dos Documentos de Habilitação e de Proposta de Preços e a revalidação/atualização de documentos.

**2.1.2.** Na hipótese de não haver expediente na data designada para a realização do ato, este será realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora.

**2.2. CREDENCIAMENTO:** Cada licitante deverá apresentar-se com apenas 01 (Um) representante, devidamente munido de documentação hábil de credenciamento, o qual será o único admitido a intervir nas diversas fases do procedimento licitatório, respondendo assim, para todos os efeitos, pelo licitante representado.

**2.2.1.** Cada representante, juntamente com o documento hábil de credenciamento, deverá apresentar ainda:

a) Cópia de seu documento oficial de identificação (do representante), válido na forma da lei;

b) Declaração de pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências quanto à proposta e à habilitação previstas no Edital, conforme modelo disposto no **ANEXO IV (Item 1)** deste Edital;

c) Certidão Negativa de Inadimplência Contratual perante a Prefeitura Municipal de Barroquinha/CE, emitida pela Secretaria Municipal do Planejamento, Administração Finanças, a qual deverá ser solicitada em prazo não inferior a 24 (Vinte e Quatro) Horas da sessão de recebimento dos envelopes;

d) Certidão Simplificada da Junta Comercial, emitida com data não superior a 60 (Sessenta) Dias da data de abertura do certame;

e) Contrato Social e todos os seus aditivos e/ou consolidado em vigor devidamente registrado em órgão competente.

**2.2.2.** Os documentos de credenciamento e de identificação deverão ser apresentados em separados dos envelopes de Propostas de Preços e de Documentos de Habilitação, para que possam ser analisados no início dos trabalhos, antes da abertura desses envelopes.

**2.2.3.** Entende-se por documento hábil de credenciamento o instrumento particular específico ou público de mandato, conforme modelo discriminado no **ANEXO IV (Item 02)** deste Edital, **com a firma do outorgante reconhecida**, conferindo poderes para a prática de atos compatíveis com a presente licitação, outorgado por sócio-gerente, diretor, titular ou



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA

### “Administrando com o Povo”

qualquer outro representante da licitante com poderes para tanto, acompanhado de documento que comprove tais poderes (Contrato Social, Certidão Simplificada, etc);

**2.2.4.** Caso o credenciado da pessoa jurídica licitante seja sócio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual, dispondo por si só de poderes de representação, deverão ser apresentados documentos que comprovem tal condição, na forma do **Sub-Item 2.2.3**, nos quais estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**2.3.** A incorreção ou não apresentação do instrumento de mandato, da comprovação de que se trata o **Sub-Item 2.2.3** ou dos documentos tratados nas alíneas do **Sub-Item 2.2.1** ou a **incompatibilidade dos objetivos sociais da licitante com o objeto da licitação**, implicará no **não credenciamento do licitante**, e por consequência, na impossibilidade de sua participação no certame.

**2.4.** No decorrer do procedimento licitatório, os licitantes poderão nomear representantes, caso não os tenha feito, descredenciar ou substituir os já nomeados, desde que apresente os documentos exigidos neste item. Entretanto, não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa/entidade licitante.

**2.5.** Não poderão participar licitantes com sócios, cooperados, diretores ou representantes comuns.

**2.5.1.** Se antes do início da abertura dos envelopes de preço for constatada a comunhão de sócios, cooperados, diretores ou representantes entre licitantes participantes, somente uma delas poderá participar do certame;

**2.5.2.** Se constatada a comunhão de sócios, cooperados, diretores ou representantes entre licitantes participantes após a abertura dos envelopes de preço, os respectivos participantes serão automaticamente desclassificados do certame, independentemente do preço proposto;

**2.6.** Não poderão participar da presente licitação os interessados que se encontrem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, ou ainda, que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Barroquinha/CE, ou tenham sido declarados inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio.

**2.7.** Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP), nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, para que estas possam gozar dos benefícios previstos na referida Lei é necessário, à época do credenciamento, manifestação de cumprir plenamente os requisitos para classificação como tal, nos termos do artigo 03 do referido diploma legal, por meio da Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que deverá ser feita no próprio formulário de credenciamento conforme modelo disposto no **ANEXO IV (Item 04)**.

**2.7.1.** Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP) que possua restrição fiscal, quanto aos documentos exigidos neste certame, deverá apresentar a declaração de que trata o item 2.7, fazendo constar em tal documento também a declaração de que consta a restrição fiscal e que se compromete em sanar o vício, conforme dispõe a Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006;

**2.7.2.** A participação de empresas classificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP), que tenham declarado possuir restrição fiscal conforme o item acima, somente será permitido caso tais empresas tenham manifestado, no ato de credenciamento, a condição de enquadramento como ME ou EPP, conforme dispõe o **Item 2.7** deste capítulo.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA

### “Administrando com o Povo”

**2.7.3.** As microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar ao Pregoeiro **antes de exercer o direito de preferência** previsto na Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006 os documentos:

**I.** Empresas **OPTANTES** pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006:

**a)** comprovante de opção pelo Sistema nacional obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, <http://receita.fazenda.gov.br/simplesnacional>;

**b)** declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum impedimentos previstos do § 4º do artigo 03 da Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006;

**II.** Empresas **NÃO OPTANTES** pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006;

**a)** Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 03 da Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006;

**b)** Cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega em conformidade com o Balanço e a DRE;

**c)** Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

**d)** Cópia do contrato Social e suas alterações;

**e)** Declaração, firmada pelo representante legal da empresa de não haver nenhum impedimento previstos nos incisos do § 4º do Artigo 03 da Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006;

**2.7.4.** Quem prestar declaração falsa no documento de que trata os itens anteriores, sujeitar-se-á às penalidades previstas na legislação.

### 3. DAS FASES DO PROCESSO LICITATÓRIO

**3.1.** O presente procedimento de licitação seguirá o seguinte trâmite em fases distintas:

**3.1.1.** Recebimento das Amostras;

**3.1.2.** Credenciamento dos licitantes;

**3.1.3.** Recebimento de envelopes de “Propostas de Preços” e “Documentos de Habilitação”;

**3.1.4.** Abertura das Propostas de Preços apresentadas, verificação e classificação inicial;

**3.1.5.** Lances Verbais entre os classificados;

**3.1.6.** Habilitação do licitante melhor classificado;

**3.1.7.** Recursos;

**3.1.8.** Adjudicação.

### 4. DOS ENVELOPES E DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

**4.1.** Além dos documentos de credenciamento, previstos no **Sub-Item 2.2**, cada licitante deverá ainda apresentar simultaneamente 02 (Dois) conjuntos de documentos, a saber: **“Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”**, sendo vedada à remessa por via postal.

**4.2.** Os conjuntos de documentos relativos à **“Proposta de Preços”** e aos **“Documentos de Habilitação”** deverão ser entregues em envelopes separados, opacos e lacrados, rubricados no fecho, endereçados à Prefeitura Municipal de Barroquinha/CE, identificados com o número da presente licitação, com o nome do licitante, o número do CNPJ, o objeto da licitação e,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA

## “Administrando com o Povo”

respectivamente, os títulos dos seus conteúdos (“**Proposta de Preços**” ou “**Documentos de Habilitação**”).

**4.3.** Depois de encerrado o recebimento dos envelopes, nenhum outro envelope e/ou documento será aceito pelo Pregoeiro.

**4.4.** Todos os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, cópia do original autenticada por cartório competente ou cópia simples acompanhada do respectivo original a fim de ser verificada autenticidade pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio.

**4.4.1.** Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das Propostas de Preços.

**4.4.2.** Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à Habilitação, à Proposta de Preços e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

**4.4.3.** Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.

**4.4.4.** Nos documentos apresentados neste processo, quando não consignado o respectivo prazo de vigência em seu bojo, o prazo de vigência será aceito pelo Pregoeiro como sendo de **60 (Sessenta) Dias**, salvo determinação legal específica em contrário.

### 5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

**5.1.** A Proposta de Preços deverá ser elaborada em 01 (Uma) Via em papel timbrado ou com carimbo do interessado, manuscrita em letra de forma em tinta não lavável ou confeccionada por máquina, impresso por computador ou qualquer processo eletrônico, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada, contendo na parte externa do envelope as seguintes indicações:

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA**  
**PREGÃO Nº. 09. 001/2012 - PP**  
**LICITANTE: \_\_\_\_\_ CNPJ Nº. \_\_\_\_\_**  
**ENVELOPE Nº. 01 (PROPOSTA DE PREÇOS)**

**5.2.** A Proposta de Preços deverá ser apresentada seguindo o modelo padronizado no **ANEXO III** deste Edital, contendo:

**5.2.1.** A modalidade e o número da licitação;

**5.2.2.** Endereçamento ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Barroquinha/CE;

**5.2.3.** Razão Social, CNPJ, endereço, inscrição estadual ou municipal do proponente, e se houver, número do telefone/fax e endereço eletrônico;

**5.2.4.** Prazo de entrega máximo conforme os termos do edital;

**5.2.5.** Prazo de validade não inferior a 60 (Sessenta) Dias;

**5.2.6.** Os itens cotados, nos quantitativos licitados, segundo a unidade de medida consignada no edital, com a respectiva marca, bem como valor global da proposta por extenso.

**5.2.6.1. SERÃO AUTOMATICAMENTE DESCLASSIFICADOS: OS ITENS DAS PROPOSTAS QUE NÃO ESPECIFICAREM A MARCA DOS PRODUTOS, BEM COMO MARCAS INEXISTENTES NO MERCADO, OU QUE TENHAM SUAS AMOSTRAS REPROVADAS.**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA

### “Administrando com o Povo”

**5.2.7.** Os valores unitários e totais em algarismos de cada item cotado, bem como o valor global do lote em algarismos e por extenso.

**5.2.8.** Quantidade ofertada por item e por lote, observando o disposto no **ANEXO II** deste edital;

**5.2.9.** Declaração da licitante que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre o fornecimento licitado.

#### **ORIENTAÇÃO SOBRE A ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS ESCRITAS**

**5.3.** Os preços constantes da proposta do licitante deverão ser cotados em moeda corrente nacional.

**5.4.** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

**5.5.** Ocorrendo discrepância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias.

**5.6.** No caso de julgamento por menor preço por lote ou menor preço global, serão desclassificadas as propostas com erros nos somatórios ou multiplicação que implicará mudança no valor final global ou do lote.

**5.7.** Os quantitativos licitados e cotados deverão ser rigorosamente conferidos pelos licitantes.

**5.7.1.** A proposta deve contemplar o quantitativo do item e todos os itens do Lote em sua integralidade, conforme **ANEXO II** deste edital.

**5.8.** A apresentação da proposta de preços implica na ciência clara de todos os termos do edital e seus anexos, em especial quanto à especificação dos bens e as condições de participação, competição, julgamento, bem como a aceitação e sujeição integral às suas disposições e à legislação aplicável, notadamente às Leis Federais nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993.

**5.9.** Na análise das propostas de preço o Pregoeiro observará preferencialmente o preço unitário, facultando-lhe, porém, segundo critério de conveniência e oportunidade observar o preço total.

**5.10.** Será desclassificada a proposta de preços apresentada em desconformidade com este item.

**5.11.** Somente serão aceitos os documentos acondicionados no envelope “A” não sendo admitido o recebimento pelo Pregoeiro, de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo aos entregues ao Pregoeiro.

**5.12.** O Licitante/Proponente terá que apresentar as AMOSTRAS, sendo 02 (Duas) de cada item, dos respectivos lotes: **LOTE 01 (Itens: 01, 02, 04, 06); LOTE 03 (Itens: 01, 04, 05, 06)** e por último o **LOTE 05 (Item: 03)**; as amostras deverão vir acompanhadas obrigatoriamente das respectivas fichas técnicas atualizadas há no máximo 01 (Um) Ano ou declaração da empresa fabricante do produto em papel timbrado assinado pelo responsável técnico da mesma contendo informações sobre composição nutricional: ingredientes, modo de preparo, tipo de embalagem, acompanhado de laudo microbiológico expedido por laboratório qualificado no ano de 2011 e **LAUDO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA**, para serem submetidos previamente ao Controle de Qualidade, onde será emitido LAUDO TÉCNICO (APROVAÇÃO/REPROVAÇÃO) dos produtos apresentados, pelo Nutricionista da Prefeitura Municipal de Barroquinha/CE, **o qual deverá ser apresentado no Envelope Nº. 01, juntamente com a Proposta de preços, sendo que, as amostras reprovadas não**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA

## “Administrando com o Povo”

**poderão ser cotadas, sob pena de desclassificação total do respectivo lote.** Para o **ITEM 04** do **LOTE V**, a empresa deverá apresentar juntamente com a **AMOSTRA** o **DOCUMENTO DE REGISTRO DO SIF/DIPOA**.

**5.13.** As referidas amostras juntamente com as fichas técnicas e ou declarações, bem como os laudos microbiológicos e ou laudos de inspeção sanitária, referidos no item 5.12, somente serão recebidas na Comissão Permanente de Licitação no endereço citado no preâmbulo do edital até o **dia 16 de Março de 2012**, em dias de expediente da Comissão Permanente de Licitação, durante o horário de 08 Horas às 12 Horas e de 14 Horas às 18 Horas, não será concedida prorrogação de prazo para entrega das referidas amostras, também não será permitido substituir as amostras reprovadas, somente serão analisadas as amostras que forem recebidas nos dias e horas marcados;

**5.13.1.** As amostras deverão portar etiqueta de identificação com o número da licitação, número do lote e do item, além do nome e CNPJ da empresa licitante.

**5.14.** O Laudo Técnico (Aprovação/Reprovação) estará disponível ao Licitante/Proponente, na própria Comissão Permanente de Licitação, somente no **dia 20 de Março de 2012 no horário 14 Horas às 18 Horas;**

**5.15.** Será desclassificada a Proposta de Preços apresentada em desconformidade com este item.

### 6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**6.1.** O envelope “**Documentos de Habilitação**” deverá conter os documentos exigidos em uma única via, e ser apresentado na forma do **Sub-Item 4.2** deste edital, contendo a seguinte inscrição no seu frontispício:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA  
PREGÃO Nº. 09. 001/2012 - PP  
LICITANTE: \_\_\_\_\_ CNPJ Nº. \_\_\_\_\_  
ENVELOPE Nº. 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

**6.2.** *Os Interessados NÃO CADASTRADOS na Prefeitura Municipal de Barroquinha/CE*, na forma dos artigos 34 a 37 da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993, alterada e consolidada, habilitar-se-ão à presente licitação mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados (**Sub-Itens 6.3 à 6.6**), os quais serão analisados pelo Pregoeiro quanto a sua autenticidade e o seu prazo de validade.

#### **6.3. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**6.3.1 REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa pessoa física, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

**6.3.2. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E TODOS SEUS ADITIVOS OU CONSOLIDADO** em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

**6.3.3. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA**

**“Administrando com o Povo”**

diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

**6.3.4. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **6.4. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL:**

**6.4.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**6.4.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**6.4.3.** Certidão Conjunta Negativa de Débito quanto aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (PGFN);

**6.4.4.** Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Estadual de seu domicílio;

**6.4.5.** Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal de seu domicílio (Geral ou ISS);

**6.4.6.** Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS;

**6.4.7.** Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

**6.4.8.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

### **6.5. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**6.5.1.** Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

**6.5.2.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa - vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios - devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor, registrado na Junta Comercial competente; as empresas OPTANTES pelo Sistema Simples de Tributação, conforme declarada no CREDENCIAMENTO, ficarão isentas da apresentação do que se refere este item conforme o artigo 25, C/C do artigo 26, § 2º e artigo 27 da Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006, mediante a apresentação:

a) Declaração Anual do Simples Nacional;

**6.5.3.** Capital Social mínimo ou o valor do patrimônio líquido, igual ou superior a 10% (Dez por Cento) do valor global a ser contratado, podendo a comprovação ser feita através da apresentação da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede da licitante.

### **6.6. DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

**6.6.1.** Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº. 9.854, de 27 de Outubro de 1999, publicada no DOU de 28 de Outubro de 1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (Dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (Dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (Quatorze) anos, conforme modelo constante do **ANEXO IV (Item 03)** deste edital;

**6.6.2.** Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo constante dos **ANEXO IV (Item 03)** deste edital;

**6.6.3.** Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA

## “Administrando com o Povo”

posteriores, conforme modelo constante dos **ANEXO IV (Item 03)** deste edital (artigo 32, §2º, da Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993)

**6.7.** No caso de licitantes devidamente **CADASTRADOS** na Prefeitura Municipal de Barroquinha/CE, a documentação mencionada nos **Sub-Itens 6.3 a 6.5** poderá ser substituída pela apresentação do *Certificado de Registro Cadastral (CRC) junto à Prefeitura Municipal de Barroquinha/CE*, assegurado, neste caso, aos demais licitantes, o direito de acesso aos dados nele constantes), o qual deverá ser entregue acompanhado dos documentos tratados nos **Sub-Itens 6.6** deste edital, cuja autenticidade e prazo de validade serão analisados pelo Pregoeiro.

**6.7.1.** A documentação constante do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Barroquinha/CE deverá também se encontrar dentro do prazo de validade e atender ao disposto neste edital.

**6.8.** A documentação constante dos envelopes de habilitação que forem abertos integrará os autos do processo licitatório e não será devolvida.

**6.8.1.** Os envelopes com os documentos relativos à habilitação dos licitantes não declarados classificados ao final da fase de competição poderão ser retirados por seus representantes após a homologação. Os documentos não retirados permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, durante 40 (Quarenta) Dias correntes à disposição dos respectivos licitantes. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

**6.9.** Será inabilitado o licitante que não atender as exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seus conteúdos e forma.

## 7. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

**7.1.** O Pregão será do tipo presencial, com a abertura da licitação em sessão pública, dirigida por um Pregoeiro, e realizar-se-á no endereço constante no Preâmbulo deste Edital, seguindo o trâmite indicado abaixo e obedecendo a legislação em vigor.

**7.2. CREDENCIAMENTO:** Antes do início da sessão os representantes dos interessados em participar do certame deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, identificar-se e comprovarem a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, na forma do **Item 02** deste instrumento, assinando então lista de presença.

**7.3. RECEBIMENTO DE ENVELOPES:** A partir do horário estabelecido no preâmbulo deste Edital terá início à sessão pública do Pregão Presencial, na presença dos representantes dos licitantes devidamente credenciados e demais pessoas que queiram assistir ao ato, onde o Pregoeiro receberá de cada licitante ou seu representante, **declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (Sub-Item 2.2.1, alínea “b”)** e o documento discriminado no **Sub-Item 2.2.1, alínea “c”**, bem assim, em envelopes distintos, devidamente lacrados e rubricados nos fechos, as Propostas de Preços e as Documentações exigida para a habilitação dos licitantes, fazendo registrar o nome dos licitantes que assim procederam.

**7.3.1.** Depois de encerrado o recebimento dos envelopes, nenhum outro envelope ou documento será aceito pelo Pregoeiro.

**7.3.2.** Após a entrega dos envelopes não caberá desistência por parte de qualquer licitante, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**7.4 -** Abertos os envelopes contendo as **“Propostas de Preços”** de todos os licitantes, o Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio fará a verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no edital. A seguir, o Pregoeiro informará aos participantes



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA

### “Administrando com o Povo”

presentes quais licitantes apresentaram “**Propostas de Preços**” para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

**7.4.1.** No dia, hora e local designados neste edital, em ato público, presentes as licitantes e demais pessoas interessadas, o Pregoeiro receberá, em envelopes opacos, distintos e devidamente fechados, as propostas comerciais e os documentos exigidos para habilitação.

**7.4.2.** Para o julgamento das propostas, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observadas as demais condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

**7.4.3.** Serão abertos, primeiramente, os envelopes contendo as propostas, ocasião em que se verificará a conformidade dessas com os requisitos estabelecidos neste edital.

**7.4.4.** No curso da sessão, dentre as propostas que atenderem aos requisitos do edital serão classificadas a oferta de menor preço e as ofertas com preços até 10% (Dez por Cento) superiores àquela para que seus autores possam apresentar lances verbais, de valores distintos e decrescentes, até que as licitantes manifestem desinteresse em apresentar novos lances. Dos lances ofertados não caberá retratação.

**7.4.5.** Não havendo pelo menos 03 (Três) propostas nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (Três), quaisquer que sejam os preços oferecidos, para que seus autores possam apresentar lances verbais, sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

**7.4.6.** Havendo empate de propostas no limite de 10% (Dez por Cento), bem como no terceiro valor, todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço serão selecionadas para a fase de lances.

**7.4.7.** O prazo para formulação de lances verbais e o valor mínimo entre lances poderão ser acordados entre os credenciados e o Pregoeiro por ocasião do início da sessão pública.

**7.4.8.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado por ela, para efeito de ordenação das propostas salvo em se tratando de empresa ME ou EPP.

**7.4.9.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem desinteresse em apresentar novos lances.

**7.4.10.** Não havendo interesse de nenhuma das licitantes em oferecer lances verbais, ou após a fase de lances, permanecendo o empate, será observado, pela ordem, o disposto nos incisos II do § 2º do artigo 3º da Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993, e, permanecendo o empate, será efetuado novo sorteio.

**7.4.11.** Encerrada a etapa competitiva e ordenada às propostas de acordo com o menor preço apresentado, se a licitante classificada em primeiro lugar não for uma Microempresa (ME) ou uma Empresa de Pequeno Porte (EPP), o Pregoeiro procederá à verificação se alguma licitante ME ou EPP ofereceu lance final com preço até 05% (Cinco por Cento) superior ao melhor registrado. Havendo licitante nessa condição, o Pregoeiro convocará a mais bem classificada para ofertar, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão, nova proposta com valor inferior àquela inicialmente vencedora da fase de lances. Havendo proposta, esta será considerada vencedora.

**7.4.12.** Caso a ME ou EPP mais bem classificada, convocada nos termos do item anterior, não apresente proposta inferior àquela inicialmente vencedora, serão convocadas, pela ordem de classificação as ME ou EPP remanescentes, que porventura se enquadrem na hipótese de lance final com preço até 05% (Cinco por Cento) superior ao melhor registrado, para apresentar nova proposta na forma do citado item.

**7.4.13.** No caso de equivalência de valores apresentados pelas ME's ou EPP's, que tiveram lance final com preço até 05% (Cinco por Cento) superior ao melhor registrado, será



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA

### “Administrando com o Povo”

realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a nova proposta, contudo, só será dada oportunidade de apresentar nova proposta às demais ME's ou EPP's com preços equivalentes, no caso de desistência da contemplada no sorteio, a exemplo do exposto no item anterior.

**7.4.14.** Se a primeira classificada for uma ME ou EPP, conforme o artigo 3º da Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006, será ela considerada vencedora e o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os “**Documentos de Habilitação**” da referida licitante para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste edital.

**7.4.15.** Não ocorrendo à apresentação de propostas menores que a da primeira classificada não ME ou EPP, nos termos deste Edital, essa será considerada vencedora e o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os “**Documentos de Habilitação**” da referida licitante para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste edital.

**7.4.16.** Serão inabilitadas as licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido neste edital.

**7.4.17.** No caso de inabilitação da proponente que tiver apresentado o menor preço, serão analisados os documentos habilitatórios da licitante com a proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que uma licitante atenda às condições fixadas neste edital.

**7.4.18.** Caso a licitante seja ME ou EPP e apresente irregularidade na documentação fiscal exigida, desde que conste em seu credenciamento a declaração prevista neste Edital, será concedido o prazo de 02 (Dois) Dias úteis contados a partir da data que ela for declarada vencedora da etapa de lances da presente licitação, prorrogáveis por igual período, desde que seja requerido pela interessada, para a apresentação da comprovação da regularidade fiscal, pagamento ou parcelamento de débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme dispõem neste Edital.

**7.4.19.** O Pregoeiro no caso da participação de somente uma empresa deverá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido um menor preço.

**7.4.20.** Verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo Pregoeiro.

**7.4.21.** O Pregoeiro manterá em seu poder a documentação das demais licitantes, pelo prazo de 40 (Quarenta) Dias após a homologação da licitação. Após esse prazo, as empresas poderão num período de 05 (Cinco) dias, retirar a documentação. Após esse período, a documentação poderá ser destruída.

**7.4.22.** Da sessão pública será lavrada ata, que mencionará todos os licitantes presentes, os valores iniciais das propostas, os lances finais oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento desta licitação, devendo a ata ser assinada pelo Pregoeiro e pelos representantes das licitantes presentes.

**7.4.23.** Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, devidamente rubricados pelo Pregoeiro e pelas Proponentes, ficarão sob a guarda do Pregoeiro, sendo exibidos aos proponentes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

## **7.5. SUSPENSÃO DA SESSÃO**

**7.5.1.** O Pregoeiro é facultado suspender qualquer sessão mediante motivo devidamente justificado e marcar sua reabertura para outra ocasião, fazendo constar esta decisão na ata dos trabalhos.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA

### “Administrando com o Povo”

**7.5.2.** O Pregoeiro poderá, para analisar as “**Propostas de Preços**”, os “**Documentos de Habilitação**” e outros documentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligência a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

**7.5.3. INDICAÇÃO DO VENCEDOR:** No julgamento das propostas/ofertas será declarado vencedor o Licitante que, tendo atendido a todas as exigências deste Edital, apresentar o **MENOR PREÇO POR LOTE**, cujo objeto do certame a ela será adjudicado.

**7.5.4. Não serão consideradas ofertas ou vantagens não previstas neste Edital.**

**7.5.5.** A empresa vencedora deverá apresentar a Proposta de Adequação dos lotes ou itens, no prazo máximo de 48 (Quarenta e Oito) Horas, sob pena de desclassificação e conseqüente convocação dos remanescentes, seguindo a ordem de classificação.

#### **8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

**8.1.** As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no vigente orçamento Municipal, inerentes à Secretaria Municipal de Saúde na seguinte dotação: **0901.10.302.0041.2047 FUNC DA UNIDADE BASICA DA FAMILIA, Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.**

#### **9. CONSULTAS, RESPOSTAS, ADITAMENTO, DILIGÊNCIAS, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO**

**9.1.** Até 02 (Dois) Dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

**9.1.1.** Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração a pessoa que não o fizer dentro do prazo fixado neste subitem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**9.1.2.** A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

**9.2.** Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:

**9.2.1.** O endereçamento ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Barroquinha/CE;

**9.2.2.** A identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada e protocolada na sede da Comissão de Pregões da Prefeitura Municipal de Barroquinha/CE, dentro do prazo editalício;

**9.2.3.** O fato e o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens discutidos;

**9.2.4.** O pedido, com suas especificações.

**9.3.** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (Vinte e Quatro) Horas.

**9.4.** A resposta do Município de Barroquinha/CE, será disponibilizada a todos os interessados mediante afixação de cópia da íntegra do ato proferido pela administração nos quadros de avisos ou flanelógrafo da Prefeitura Municipal de Barroquinha/CE.

**9.5.** O aditamento prevalecerá sempre em relação ao que for aditado.

**9.6.** Acolhida à petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA

### “Administrando com o Povo”

**9.6.1.** Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**9.7. DILIGÊNCIA:** Em qualquer fase do procedimento licitatório, o Pregoeiro ou a autoridade superior, poderá promover diligências no sentido de obter esclarecimentos, confirmar informações ou permitir sejam sanadas falhas formais de documentação que complementem a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta, fixando o prazo para a resposta.

**9.7.1.** Os licitantes notificados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

**9.8. REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO:** O Município de Barroquinha/CE poderá revogar a licitação por razões de interesse público, no todo ou em parte ou anular esta licitação, em qualquer etapa do processo.

#### **10. DA FORMALIZAÇÃO E ENTREGA**

**10.1.** As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas através da ORDEM DE COMPRA, celebrado entre o Município, através da Secretaria Municipal de Saúde, representada pela Secretária Municipal de Saúde, e o(s) licitante(s) vencedor(es), que observará os termos da Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993, da Lei nº. 10.520 de 17 de Julho de 2002, deste edital e demais normas pertinentes.

**10.2.** Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Barroquinha - Ce emitirá a nota de empenho e ordem de compra para o licitante vencedor visando à formalização e entrega do objeto.

**10.3.** Os itens constantes dos lotes deverão ser entregues junto à Secretaria Municipal de Saúde no prazo de **10 (Dez) Dias**, a contar do recebimento da ORDEM DE COMPRA pela administração, observando rigorosamente as especificações contidas no Instrumento Convocatório, no Termo de Referência e observações constantes de sua proposta.

**10.4.** Para a aquisição do objeto deste certame, deverá ser emitido a Fatura e Nota Fiscal Eletrônica em nome da Prefeitura Municipal de Barroquinha/CE, com endereço na Rua 11 de Maio, 739, Centro, Barroquinha, Ceará, CEP 62.410-000, inscrito no CNPJ Nº. 23.478.597/0001-80.

**10.5.** A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não assinar o Contrato e a não entrega do mesmo, no prazo estabelecido, sujeitará a Licitante à aplicação das penalidades previstas neste Edital.

**10.6.** No caso de constatação da inadequação do objeto entregue às normas e exigências especificadas neste Edital, no Termo de Referência e na Proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato adequado às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

**10.7.** Se o licitante vencedor não assinar o Contrato no prazo estabelecido é facultado à administração municipal convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas, para negociar com os mesmos, com vistas à obtenção de melhores preços, preservado o interesse público e respeitados os valores estimados para a contratação.

**10.8.** O objeto deverá ser entregue, conforme estabelecido nos **Itens 10.3 e 10.4**, ou em endereço e prazos estipulados previamente, designado pela Unidade Gestora, compreendido durante o período contratual e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora e neste edital, sendo que a não observância destas condições, implicará



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA

## “Administrando com o Povo”

na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

### 11. DO PREÇO E DO PAGAMENTO

**11.1. PREÇOS:** Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o valor do bem licitado, inclusive a margem de lucro.

**11.2. PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado em até 30 (Trinta) Dias do mês subsequente ao adimplemento da obrigação de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta e as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

### 12. DAS SANÇÕES

**12.1.** O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de assinar o instrumento contratual ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da entrega de seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Barroquinha/CE e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura Municipal de Barroquinha/CE pelo prazo de até 05 (Cinco) Anos**, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

**12.1.1.** multa de 10% (Dez por Cento) sobre o valor empenhado no caso de:

- a) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- b) não manter a proposta ou lance;
- c) fraudar na entrega do objeto;
- d) comportar-se de modo inidôneo;

**12.1.2.** Multa moratória de 10% (Dez por Cento) sobre o valor empenhado, na hipótese de atraso na entrega do objeto.

**12.2.** Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos à entrega do objeto licitado, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993, alterada e consolidada, e na Lei nº. 10.520 de 17 de Julho de 2002, as seguintes penas:

- a) advertência;
- b) multa de até 05% (Cinco por Cento) sobre o valor empenhado;

**12.3. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO:** As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada à ampla defesa e o contraditório.

**12.3.1.** No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

- a) 05 (Cinco) Dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;
- b) 10 (Dez) Dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Barroquinha/CE e descredenciamento no Cadastro da Prefeitura Municipal de Barroquinha/CE pelo prazo de até 05 (Cinco) Anos.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA**

### **“Administrando com o Povo”**

#### **13. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos o interesse público, sem comprometimento da segurança e do regular funcionamento da administração.

**13.2.** Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo Pregoeiro durante a sessão e pelo Secretário Ordenador de Despesa, em outro caso, mediante aplicação do caput do artigo 54 da Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993.

**13.3.** O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.

**13.4.** A Adjudicação e a Homologação do resultado desta licitação não implicarão direito à contratação.

**13.5.** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrentes.

**13.6.** A Homologação do presente procedimento será de competência do Secretário Municipal de Saúde.

**13.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município de Barroquinha/CE, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.

**13.8.** Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital será competente o Foro da Comarca de Barroquinha/CE.

**13.9.** Quaisquer informações poderão ser obtidas pelo telefone: (088) 3623.1137 (Prefeitura Municipal de Barroquinha/CE) das 08:00 Horas às 12:00 Horas e das 14:00 Horas às 18 Horas.

**13.10.** Cópias do edital e anexos serão fornecidas mediante Termo de Retirada de Edital, nos horários de 08:00 Horas às 12:00 Horas e 14:00 Horas às 18:00 Horas, na Sede da Comissão de Pregões da Prefeitura Municipal de Barroquinha/CE, situada à Rua 11 de Maio, 739, Centro, Barroquinha, Ceará.

**13.11.** Todas as normas inerentes às contratações do objeto deste Certame, discriminadas no **ANEXO II** deste Instrumento Convocatório deverão ser minuciosamente observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

**13.12.** No interesse da Administração Municipal e sem que caiba às licitantes qualquer tipo de indenização, fica assegurada a autoridade competente: Alterar as condições, a qualquer tempo, no todo ou em parte, da presente licitação, dando ciência aos interessados na forma da legislação. Vigente; Anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, a qualquer tempo, disto dando ciência aos interessados mediante publicação em jornais de grande circulação.

Barroquinha/CE, 05 de Março de 2012.

**Jodeal Oliveira de Alcântara**  
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Barroquinha/CE

**Rua 11 de Maio, 739, Centro, Barroquinha, Ceará**  
**CNPJ. 23.478.597/0001-80**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA**  
**“Administrando com o Povo”**

**ANEXO I – AMOSTRAS**

**AMOSTRAS**

1. **OBJETO:** Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Barroquinha/CE, tudo conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA constante do Anexo I deste Edital.

<b>LOTE 01</b>			
<b>Item</b>	<b>Especificação</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>
<b>01</b>	<b>AÇÚCAR CRISTAL</b> – Tipo cristal de coloração uniforme, Livre de impurezas ou outros fatores que o torne impróprio para o consumo, Embalagem em saco plástico resistente, Adequado à natureza do produto, <i>Pacote de 01 Kg.</i> Prazo de validade mínimo de 10 (Dez) Meses.	Quilograma	02
<b>02</b>	<b>ARROZ POLIDO TIPO 01</b> – Longo fino tipo 01, Livre de impurezas e ausência de microorganismos que o torne impróprio para o consumo, com cor e odor característicos, Embalagem em saco plástico resistente, adequado a natureza do produto, <i>Pacote de 01 Kg.</i> Prazo de validade mínimo de 10 (Dez) Meses.	Quilograma	02
<b>04</b>	<b>MACARRÃO ESPAGUETE</b> – Tipo fino, pasteurizado, com umidade inferior a 13%, ingrediente mínimo farinha de trigo especial, constando no rótulo à composição química e nutricional para 100 Gramas, embalagem plástica resistente, <i>Pacote de 500 Gramas.</i> Prazo de validade mínimo de 10 (Dez) Meses, Livre de impurezas e microorganismos que o torne impróprio para o consumo e ter registro no órgão competente.	Pacote	02
<b>06</b>	<b>FARINHA DE MILHO FLOCADA</b> – Flocos de milho triturados de boa qualidade pré-cozidos, Livre de impurezas e microorganismos que a torne imprópria para o consumo, Com sabor, Cor e odor característicos, Embalagem de papel, <i>Pacotes de 500 Gramas,</i> Prazo de validade mínimo de 06 (Seis) Meses e Registro no órgão	Pacote	02



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA**  
**“Administrando com o Povo”**

	competente.		
--	-------------	--	--

<b>LOTE 03</b>			
<b>Item</b>	<b>Especificação</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>
<b>01</b>	<b>SUCO EM PÓ</b> – Produto que rende até 50 Porções de 200ml. <i>Acondicionado em embalagem de 01 Kg. Sabores laranja e maracujá.</i>	Pacote	02
<b>04</b>	<b>BISCOITO DOCE TIPO MARIA</b> – Biscoito doce de tamanho grande, <i>Embalagem em saco plástico resistente de 500 Gramas</i> , Livre de impurezas que o torne impróprio para o consumo. Prazo de validade mínimo de 06 (Seis) Meses.	Pacote	02
<b>05</b>	<b>BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER</b> – Em Pacote de 400g, <i>Embalagem em saco plástico resistente de 500 Gramas</i> , Acondicionado em caixas, Livre de impurezas, Mofo, que o torne impróprio para o consumo. Prazo de validade mínimo de 06 (Seis) Meses.	Pacote	02
<b>06</b>	<b>LEITE EM PÓ INTEGRAL 01</b> – com 10 vitaminas e sais minerais, produto natural de leite bovino, Integral, com registro no órgão competente, livre de impurezas, com no mínimo 25 Gramas de proteína em 100 Gramas do produto, embalado em embalagem aluminizada resistente de 500 Gramas a 01 Kg.	Pacote	02

<b>LOTE 05</b>			
<b>Item</b>	<b>Especificação</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>
<b>03</b>	<b>CARNE DE PEIXE MOIDA CONGELADA</b> – Peixe tilápia, Carne mecanicamente separada de tilápia, sem vísceras, Ossos, Pele e espinhas, Homogeneizada e temperada, em embalagem primária, saco polietileno de baixa densidade com informações impressas na embalagem. Conteúdo de 1000 Gramas; Produto – SIF/DIPOA.	Quilograma	02



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA

### “Administrando com o Povo”

#### **2. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS DOS PRODUTOS:**

2.1. Os itens para os quais serão exigidos as amostras e suas quantidades, constantes neste anexo, os quais deverão ser fornecidos gratuitamente pelos licitantes, tendo no frontispício do invólucro os seguintes dizeres;

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA

PREGÃO Nº. 09.001/2012 - PP

LICITANTE: \_\_\_\_\_ CNPJ Nº.: \_\_\_\_\_

AMOSTRA DO ITEM Nº. \_\_\_\_\_ LOTE Nº. \_\_\_\_\_

2.2. O Licitante/Proponente terá que apresentar as AMOSTRAS, sendo 02 (Duas) de cada item, dos respectivos lotes: **LOTE 01 (Itens: 01, 02, 04, 06); LOTE 03 (Itens: 01, 04, 05, 06)** e por último o **LOTE 05 (Item: 03)**; as amostras deverão vir acompanhadas obrigatoriamente das respectivas fichas técnicas atualizadas há no máximo 01 (Um) Ano ou declaração da empresa fabricante do produto em papel timbrado assinado pelo responsável técnico da mesma contendo informações sobre composição nutricional: ingredientes, modo de preparo, tipo de embalagem, acompanhado de laudo microbiológico expedido por laboratório qualificado no ano de 2011 e **LAUDO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA**, para serem submetidos previamente ao Controle de Qualidade, onde será emitido LAUDO TÉCNICO (APROVAÇÃO/REPROVAÇÃO) dos produtos apresentados, pelo Nutricionista Prefeitura Municipal de Barroquinha/CE, **o qual deverá ser apresentado no Envelope Nº. 01, juntamente com a Proposta de preços, sendo que, as amostras reprovadas não poderão ser cotadas, sob pena de desclassificação total do respectivo lote.** Para o **ITEM 04** do **LOTE V**, a empresa devesse apresentar juntamente com a AMOSTRA o DOCUMENTO DE REGISTRO DO SIF/DIPOA.

2.3. As referidas amostras juntamente com as fichas técnicas e ou declarações, bem como os laudos microbiológicos e ou laudos de inspeção sanitária, somente serão recebidas na Comissão Permanente de Licitação no endereço citado no preâmbulo do edital até o **dia 16 de Março de 2012**, em dias de expediente da Comissão Permanente de Licitação, durante o horário de 08 Horas às 12 Horas e de 14 Horas às 18 Horas, não será concedida prorrogação de prazo para entrega das referidas amostras, também não será permitido substituir as amostras reprovadas, somente serão analisadas as amostras que forem recebidas nos dias e horas marcados;

2.4. O Laudo Técnico (Aprovação/Reprovação) estará disponível ao Licitante/Proponente, na própria Comissão Permanente de Licitação, somente no **dia 20 de Março de 2012 no horário 14 Horas às 18 Horas**;

2.5. Nos produtos especificados, deverá constar obrigatoriamente no rótulo de sua embalagem os dados relativos à: identificação e procedência do produto e a sua composição (quando for o caso), lote, data de fabricação, prazo de validade e fabricante.

2.6. Será desclassificado o licitante que não apresentar amostrar ou tiver sua amostra rejeitada por laudo técnico.

2.7. A Prefeitura não está obrigada a efetuar a devolução dos produtos das amostras.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA**  
**“Administrando com o Povo”**

**ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO**

**1. OBJETO:** Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Barroquinha/CE, tudo conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA constante do Anexo I deste Edital.

**2. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO:**

<b>LOTE 01</b>			
<b>Item</b>	<b>Especificação</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>
<b>01</b>	<b>AÇÚCAR CRISTAL</b> – Tipo cristal de coloração uniforme, Livre de impurezas ou outros fatores que o torne impróprio para o consumo, Embalagem em saco plástico resistente, Adequado à natureza do produto, <i>Pacote de 01 Kg.</i> Prazo de validade mínimo de 10 (Dez) Meses.	Quilograma	1000
<b>02</b>	<b>ARROZ POLIDO TIPO 01</b> – Longo fino tipo 01, Livre de impurezas e ausência de microorganismos que o torne impróprio para o consumo, com cor e odor característicos, Embalagem em saco plástico resistente, adequado a natureza do produto, <i>Pacote de 01 Kg.</i> Prazo de validade mínimo de 10 (Dez) Meses.	Quilograma	1300
<b>03</b>	<b>FEIJÃO CORDA</b> – Feijão corda tipo 01, <i>Embalagem primária em pacotes de 01 Kg,</i> Livres de impurezas, insetos ou microorganismos, que possam torna-lo impróprio ao consumo humano ou comprometer o armazenamento. Validade Mínima de 180 (Cento e oitenta) Dias.	Quilograma	400
<b>04</b>	<b>MACARRÃO ESPAGUETE</b> – Tipo fino, pasteurizado, com umidade inferior a 13%, ingrediente mínimo farinha de trigo especial, constando no rótulo à composição química e nutricional para 100 Gramas, embalagem plástica resistente, <i>Pacote de 500 Gramas.</i> Prazo de validade mínimo de 10 (Dez) Meses, Livre de impurezas e microorganismos que o torne impróprio para o consumo e ter registro no órgão competente.	Pacote	1300



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA**  
**“Administrando com o Povo”**

<b>05</b>	<b>FARINHA DE MANDIOCA D'ÁGUA</b> – Produto fermentado, obtido das raízes de Mandiocas sadias, Peneiradas e Secas à temperatura adequada, Livre de impurezas e microorganismos que a torne imprópria para o consumo, Com sabor, Cor e odor característicos, Embalagem em saco plástico resistente, <i>Pacote de 01 Kg</i> , Prazo de validade mínimo de 10 (Dez) Meses.	Quilograma	250
<b>06</b>	<b>FARINHA DE MILHO FLOCADA</b> – Flocos de milho triturados de boa qualidade pré-cozidos, Livre de impurezas e microorganismos que a torne imprópria para o consumo, Com sabor, Cor e odor característicos, Embalagem de papel, <i>Pacotes de 500 Gramas</i> , Prazo de validade mínimo de 06 (Seis) Meses e Registro no órgão competente.	Pacote	250
<b>07</b>	<b>AMIDO DE MILHO</b> - Contendo cerca de 27% de amilose e 73% de amilopectina; Sem gordura trans e sem glúten, com informações nutricionais e ingredientes, em <i>pacotes de 500 Gramas</i> com etiqueta na forma indelével; com validade mínima de 12 (Doze) Meses após a data de fabricação.	Pacote	50

<b>LOTE 02</b>			
<b>Item</b>	<b>Especificação</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>
<b>01</b>	<b>ÓLEO DE SOJA REFINADO</b> – Óleo refinado de soja, <i>Embalagem em latas de 900 MI</i> , Constando no rótulo à composição nutricional para 100 Gramas. Prazo de validade mínimo de 10 meses e registro no órgão competente.	Lata	600
<b>02</b>	<b>CALDO DE GALINHA</b> – Caldo de galinha em pó, contendo basicamente carne de galinha desidratada, Sal, Glutamato monossódico, Condimentos, e outros ingredientes desde que mencionados, Caixa com 24 Unidades de 19 Gramas cada, Apresentarem um	Caixa	100



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA**  
**“Administrando com o Povo”**

	prazo mínimo de 06 Meses de validade e apto para o consumo.		
<b>03</b>	<b>CALDO DE CARNE</b> – Matéria prima de boa qualidade; Constituído basicamente de carne de boi desidratado, Liofilizado, Sal, Amido de milho, Gordura vegetal, Condimentos, podendo conter corante natural, apresentando-se livre de matérias terrosa, parasitos, larvas e detritos animais e vegetais, em embalagem metalizada, resistente e atóxica com validade 12 Meses após a data de fabricação; Peso aproximado 19g, Caixa com 24 Unidades.	Caixa	100
<b>04</b>	<b>COLORÍFICO</b> – Produto natural em pó, Puro, extraído do urucum, Embalado em sacos plásticos de 100 Gramas e <i>Pacotes com 10 sacos de 100 Gramas.</i> Prazo de validade mínimo de 10 (Dez) Meses.	Pacote	250
<b>05</b>	<b>VINAGRE</b> – Vinagre álcool limão, <i>acondicionado em frasco plástico resistente com 500 ML.</i>	Unidade	250
<b>06</b>	<b>ALHO</b> – Pacote de 01 Kg, Secos Limpos e Sadios, Cabeças Intactas com todas as partes comestíveis.	Pacote	24
<b>07</b>	<b>SAL REFINADO IODADO</b> – Sal refinado, com adição de iodo, <i>Embalagem plástica resistente de 01 Kg.</i> Prazo de validade mínimo de 10 (Dez) Meses e registro no órgão competente.	Quilograma	60
<b>08</b>	<b>PIMENTA DO REINO</b> – Pimenta do reino moída em pó, <i>Embalagem com 60 Gramas,</i> Com cheiro e sabor próprios, Produto para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Pacote	40

<b>LOTE 03</b>			
<b>Item</b>	<b>Especificação</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>
<b>01</b>	<b>SUCO EM PÓ</b> – Produto que rende até 50 Porções de 200ml. <i>Acondicionado em embalagem de 01 Kg.</i> Sabores	Pacote	1000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA**  
**“Administrando com o Povo”**

	laranja e maracujá.		
<b>02</b>	<b>MARGARINA</b> - Com sal; Teor de lipídios de forma precisa na embalagem, Acima de 80%; podendo conter vitamina e outras substancias permitidas; com Aspecto, Cor, Cheiro e Sabor próprio; Validade mínima 05 Meses a contar da Entrega, em pote plástico, Atóxico, Acondicionada em <i>Embalagem de 500 Gramas</i> .	Unidade	400
<b>03</b>	<b>CAFÉ</b> – Café em Pó, Torrado e Moído, Selo da ABIC, Extra Forte, Tipo Exportação – <i>Embalagem à Vácuo de 250 Gramas</i> .	Pacote	380
<b>04</b>	<b>BISCOITO DOCE TIPO MARIA</b> – Biscoito doce de tamanho grande, <i>Embalagem em saco plástico resistente de 500 Gramas</i> , Livre de impurezas que o torne impróprio para o consumo. Prazo de validade mínimo de 06 (Seis) Meses.	Pacote	400
<b>05</b>	<b>BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER</b> – Em Pacote de 400g, <i>Embalagem em saco plástico resistente de 500 Gramas</i> , Acondicionado em caixas, Livre de impurezas, Mofo, que o torne impróprio para o consumo. Prazo de validade mínimo de 06 (Seis) Meses.	Pacote	400
<b>06</b>	<b>LEITE EM PÓ INTEGRAL 01</b> – com 10 vitaminas e sais minerais, produto natural de leite bovino, Integral, com registro no órgão competente, livre de impurezas, com no mínimo 25 Gramas de proteína em 100 Gramas do produto, embalado em embalagem aluminizada resistente de 500 Gramas a 01 Kg.	Pacote	1000
<b>07</b>	<b>LEITE EM PÓ INTEGRAL 02</b> - Maltodextrina, leite de vaca desnatado (fonte protéica), Oleína de palma, Óleo de palmiste, Óleo de canola, Óleo de milho, Lecitina de soja, Vitaminas (Vitamina C, Taurina, Vitamina E, Vitamina PP, Pantoteonato de cálcio, Vitamina A, Vitamina B6, Vitamina B1, Vitamina D3, Vitamina B2, Ácido fólico, Vitamina K1, Biotina, Vitamina B12), Minerais (Sulfato ferroso, Sulfato	Lata	100



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA**  
**“Administrando com o Povo”**

	de zinco, Sulfato de cobre, Iodeto de potássio), Não contém Glutén, Lata de 400 Gramas.		
--	---	--	--

<b>LOTE 04</b>			
<b>Item</b>	<b>Especificação</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>
<b>01</b>	<b>CEBOLA BRANCA IN NATURA</b> – Produto apto para o consumo, Tamanho médio, de boa qualidade, não apresentar partes estragadas (fungos, podres, furos, etc).	Quilograma	300
<b>02</b>	<b>TOMATE IN NATURA</b> – Produto apto para o consumo, tamanho médio, de boa qualidade, não apresentar partes estragadas (fungos, podres, furos, etc).	Quilograma	200
<b>03</b>	<b>CHEIRO VERDE IN NATURA</b> – Molho de palha de cebolinha com ramos de coentro, não amassado, sem pontos de apodrecimento, livre de impurezas ou outros fatores que o tornem impróprio para o consumo.	Molho	300
<b>04</b>	<b>PIMENTÃO IN NATURA</b> - Produto apto para o consumo, Tamanho médio, de boa qualidade, não apresentar partes estragadas (fungos, podres, furos, etc).	Quilograma	100
<b>05</b>	<b>BATATA INGLESA IN NATURA</b> - Produto apto para o consumo, Tamanho médio, de boa qualidade, não apresentar partes estragadas (fungos, podres, furos, etc).	Quilograma	200
<b>06</b>	<b>CENOURA IN NATURA</b> – Produto apto para o consumo, tamanho médio, de boa qualidade, não apresentar partes estragadas (fungos, podres, furos, etc).	Quilograma	200
<b>07</b>	<b>BANANA IN NATURA</b> – Produto apto para o consumo, Tamanho médio, de boa qualidade, não apresentar partes estragadas (fungos, podres, furos, etc).	Quilograma	200
<b>08</b>	<b>MAÇÃ IN NATURA</b> – Produto apto para o consumo, Tamanho médio, de boa qualidade, não apresentar partes estragadas (fungos, podres, furos, etc).	Quilograma	200
<b>09</b>	<b>MARACUJÁ IN NATURA</b> – Produto apto para o consumo, Tamanho médio, de boa qualidade, não apresentar partes estragadas (fungos, podres, furos, etc).	Quilograma	200
<b>10</b>	<b>GOIABA IN NATURA</b> – Produto	Quilograma	200



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA**  
**“Administrando com o Povo”**

	apto para o consumo, Tamanho médio, de boa qualidade, não apresentar partes estragadas (fungos, podres, furos, etc).		
--	--	--	--

<b>LOTE 05</b>			
<b>Item</b>	<b>Especificação</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>
<b>01</b>	<b>CARNE BOVINA MOÍDA CONGELADA</b> – Carne bovina moída de 1ª qualidade, Embalada em plástica resistente de 01 Kg, com validade mínima de 06 (Seis) Meses, de boa qualidade e apta para o consumo humano.	Quilograma	300
<b>02</b>	<b>CARNE BOVINA DE PRIMEIRA</b> – Embalagem plástica resistente de 01 Kg, com validade mínima de 06 (Seis) Meses, de boa qualidade e apta para o consumo humano.	Quilograma	750
<b>03</b>	<b>CARNE DE PEIXE MOIDA CONGELADA</b> – Peixe tilápia, Carne mecanicamente separada de tilápia, sem vísceras, Ossos, Pele e espinhas, Homogeneizada e temperada, em embalagem primária, saco polietileno de baixa densidade com informações impressas na embalagem. Conteúdo de 1000 Gramas; Produto – SIF/DIPOA.	Quilograma	300

<b>LOTE 06</b>			
<b>Item</b>	<b>Especificação</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>
<b>01</b>	<b>FRANGO IN NATURA</b> – Frango de boa qualidade e apto para o consumo humano, livre de impurezas, não apresentar partes estragadas.	Quilograma	1000

### **3. CONDIÇÕES GERAIS**

**3.1.** O fornecimento dos materiais licitados será feito de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação, mediante a expedição de **ORDENS DE COMPRAS/FORNECIMENTO**, pela Secretaria Municipal de Saúde, constando à quantidade de produtos a serem **entregues de forma fracionada**.

**3.2.** O pagamento será efetuado em até 30 (Trinta) Dias após o encaminhamento da Nota Fiscal Eletrônica, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de Cheque nominal.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA**

### **“Administrando com o Povo”**

**3.3.** Poderá haver acréscimo ou supressão de até 25% (Vinte e Cinco por Cento) do valor inicial atualizado do contrato nos quantitativos licitados.

**3.4.** Serão recusados pela administração os bens entregues em desconformidade com o presente termo, devendo o licitante providenciar de imediato ou no prazo máximo de 24 (Vinte e Quatro) horas a imediata adequação dos referidos produtos sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e do edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA**  
**“Administrando com o Povo”**

**ANEXO III – MODELO DE PROPOSTAS**

*PROPOSTA DE PREÇOS PADRONIZADA*

**PREGÃO Nº. 09.001/2012 - PP**

**Razão Social:**

**CNPJ Nº.:**

**Endereço:**

**CEP:**

**Fone:**

**Fax:**

2. **OBJETO:** Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Barroquinha/CE, tudo conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA constante do Anexo I deste Edital.

LOTE 01						
Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Valor R\$	
					Unitário	Total
01	<b>AÇÚCAR CRISTAL</b> – Tipo cristal de coloração uniforme, Livre de impurezas ou outros fatores que o torne impróprio para o consumo, Embalagem em saco plástico resistente, Adequado à natureza do produto, <i>Pacote de 01 Kg.</i> Prazo de validade mínimo de 10 (Dez) Meses.	Quilograma	1000			
02	<b>ARROZ POLIDO TIPO 01</b> – Longo fino tipo 01, Livre de impurezas e ausência de microorganismos que o torne impróprio para o consumo, com cor e odor característicos, Embalagem em saco plástico resistente, adequado a natureza do produto, <i>Pacote de 01 Kg.</i> Prazo de validade mínimo de 10 (Dez) Meses.	Quilograma	1300			
03	<b>FEIJÃO CORDA</b> –	Quilograma	400			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA**  
**“Administrando com o Povo”**

	<p>Feijão corda tipo 01, <i>Embalagem primária em pacotes de 01 Kg</i>, Livres de impurezas, insetos ou microorganismos, que possam torna-lo impróprio ao consumo humano ou comprometer o armazenamento. Validade Mínima de 180 (Cento e oitenta) Dias.</p>					
<b>04</b>	<p><b>MACARRÃO ESPAGUETE</b> – Tipo fino, pasteurizado, com umidade inferior a 13%, ingrediente mínimo farinha de trigo especial, constando no rótulo à composição química e nutricional para 100 Gramas, embalagem plástica resistente, <i>Pacote de 500 Gramas</i>. Prazo de validade mínimo de 10 (Dez) Meses, Livre de impurezas e microorganismos que o torne impróprio para o consumo e ter registro no órgão competente.</p>	Pacote	1300			
<b>05</b>	<p><b>FARINHA DE MANDIOCA D'ÁGUA</b> – Produto fermentado, obtido das raízes de Mandiocas sadias, Peneiradas e Secas à temperatura adequada, Livre de impurezas e microorganismos que a torne imprópria para o consumo, Com sabor, Cor e odor característicos, Embalagem em saco plástico resistente, <i>Pacote de 01 Kg</i>, Prazo de validade mínimo de 10 (Dez) Meses.</p>	Quilograma	250			
<b>06</b>	<b>FARINHA DE MILHO</b>	Pacote	250			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA**  
**“Administrando com o Povo”**

	<b>FLOCADA</b> – Flocos de milho triturados de boa qualidade pré-cozidos, Livre de impurezas e microorganismos que a torne imprópria para o consumo, Com sabor, Cor e odor característicos, Embalagem de papel, <i>Pacotes de 500 Gramas</i> , Prazo de validade mínimo de 06 (Seis) Meses e Registro no órgão competente.					
<b>07</b>	<b>AMIDO DE MILHO</b> - Contendo cerca de 27% de amilose e 73% de amilopectina; Sem gordura trans e sem glúten, com informações nutricionais e ingredientes, em <i>pacotes de 500 Gramas</i> com etiqueta na forma indelével; com validade mínima de 12 (Doze) Meses após a data de fabricação.	Pacote	50			
<b>Valor Global do Lote R\$ (Valor por Extenso)</b>						

LOTE 02						
Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Valor R\$	
					Unitário	Total
<b>01</b>	<b>ÓLEO DE SOJA REFINADO</b> – Óleo refinado de soja, <i>Embalagem em latas de 900 ml</i> , Constando no rótulo à composição nutricional para 100 Gramas. Prazo de validade mínimo de 10 meses e registro no órgão competente.	Lata	600			
<b>02</b>	<b>CALDO DE GALINHA</b> – Caldo de galinha em pó, contendo basicamente carne de	Caixa	100			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA**  
**“Administrando com o Povo”**

	galinha desidratada, Sal, Glutamato monossódico, Condimentos, e outros ingredientes desde que mencionados, Caixa com 24 Unidades de 19 Gramas cada, Apresentarem um prazo mínimo de 06 Meses de validade e apto para o consumo.					
<b>03</b>	<b>CALDO DE CARNE</b> – Matéria prima de boa qualidade; Constituído basicamente de carne de boi desidratado, Liofilizado, Sal, Amido de milho, Gordura vegetal, Condimentos, podendo conter corante natural, apresentando-se livre de matérias terrosas, parasitos, larvas e detritos animais e vegetais, em embalagem metalizada, resistente e atóxica com validade 12 Meses após a data de fabricação; Peso aproximado 19g, Caixa com 24 Unidades.	Caixa	100			
<b>04</b>	<b>COLORÍFICO</b> – Produto natural em pó, Puro, extraído do urucum, Embalado em sacos plásticos de 100 Gramas e <i>Pacotes com 10 sacos de 100 Gramas.</i> Prazo de validade mínimo de 10 (Dez) Meses.	Pacote	250			
<b>05</b>	<b>VINAGRE</b> – Vinagre álcool limão, <i> acondicionado em frasco plástico resistente com 500 ML.</i>	Unidade	250			
<b>06</b>	<b>ALHO</b> – Pacote de 01 Kg, Secos Limpos e Sadios, Cabeças Intactas	Pacote	24			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA**  
**“Administrando com o Povo”**

	com todas as partes comestíveis.					
<b>07</b>	<b>SAL REFINADO IODADO</b> – Sal refinado, com adição de iodo, <i>Embalagem plástica resistente de 01 Kg.</i> Prazo de validade mínimo de 10 (Dez) Meses e registro no órgão competente.	Quilograma	60			
<b>08</b>	<b>PIMENTA DO REINO</b> – Pimenta do reino moída em pó, <i>Embalagem com 60 Gramas,</i> Com cheiro e sabor próprios, Produto para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Pacote	40			
<b>Valor Global do Lote R\$ (Valor por Extenso)</b>						

LOTE 03						
Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Valor R\$	
					Unitário	Total
<b>01</b>	<b>SUCO EM PÓ</b> – Produto que rende até 50 Porções de 200ml. <i>Acondicionado em embalagem de 01 Kg.</i> Sabores laranja e maracujá.	Pacote	1000			
<b>02</b>	<b>MARGARINA</b> - Com sal; Teor de lipídios de forma precisa na embalagem, Acima de 80%; podendo conter vitamina e outras substancias permitidas; com Aspecto, Cor, Cheiro e Sabor próprio; Validade mínima 05 Meses a contar da Entrega, em pote plástico, Atóxico, Acondicionada em <i>Embalagem de 500 Gramas.</i>	Unidade	400			
<b>03</b>	<b>CAFÉ</b> – Café em Pó, Torrado e Moído, Selo da ABIC, Extra Forte, Tipo Exportação – <i>Embalagem à Vácuo de 250 Gramas.</i>	Pacote	380			
<b>04</b>	<b>BISCOITO DOCE TIPO MARIA</b> – Biscoito doce de	Pacote	400			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA**  
**“Administrando com o Povo”**

	tamanho grande, <i>Embalagem em saco plástico resistente de 500 Gramas</i> , Livre de impurezas que o torne impróprio para o consumo. Prazo de validade mínimo de 06 (Seis) Meses.					
05	<b>BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER</b> – Em Pacote de 400g, <i>Embalagem em saco plástico resistente de 500 Gramas</i> , Acondicionado em caixas, Livre de impurezas, Mofo, que o torne impróprio para o consumo. Prazo de validade mínimo de 06 (Seis) Meses.	Pacote	400			
06	<b>LEITE EM PÓ INTEGRAL 01</b> – com 10 vitaminas e sais minerais, produto natural de leite bovino, Integral, com registro no órgão competente, livre de impurezas, com no mínimo 25 Gramas de proteína em 100 Gramas do produto, embalado em embalagem aluminizada resistente de 500 Gramas a 01 Kg.	Pacote	1000			
07	<b>LEITE EM PÓ INTEGRAL 02</b> - Maltodextrina, leite de vaca desnatado (fonte protéica), Oleína de palma, Óleo de palmiste, Óleo de canola, Óleo de milho, Lecitina de soja, Vitaminas (Vitamina C, Taurina, Vitamina E, Vitamina PP, Pantoteonato de cálcio, Vitamina A, Vitamina B6, Vitamina B1, Vitamina D3, Vitamina B2, Ácido fólico, Vitamina K1, Biotina, Vitamina B12), Minerais (Sulfato ferroso, Sulfato de zinco, Sulfato de cobre, Iodeto de potássio), Não contém Glutén, Lata de 400 Gramas.	Lata	100			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA**  
**“Administrando com o Povo”**

**Valor Global do Lote R\$ (Valor por Extenso)**

LOTE 04						
Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Valor R\$	
					Unitário	Total
01	<b>CEBOLA BRANCA IN NATURA</b> – Produto apto para o consumo, Tamanho médio, de boa qualidade, não apresentar partes estragadas (fungos, podres, furos, etc).	Quilograma	300			
02	<b>TOMATE IN NATURA</b> – Produto apto para o consumo, tamanho médio, de boa qualidade, não apresentar partes estragadas (fungos, podres, furos, etc).	Quilograma	200			
03	<b>CHEIRO VERDE IN NATURA</b> – Molho de palha de cebolinha com ramos de coentro, não amassado, sem pontos de apodrecimento, livre de impurezas ou outros fatores que o tornem impróprio para o consumo.	Molho	300			
04	<b>PIMENTÃO IN NATURA</b> - Produto apto para o consumo, Tamanho médio, de boa qualidade, não apresentar partes estragadas (fungos, podres, furos, etc).	Quilograma	100			
05	<b>BATATA INGLESA IN NATURA</b> - Produto apto para o consumo, Tamanho médio, de boa qualidade, não apresentar partes estragadas (fungos, podres, furos, etc).	Quilograma	200			
06	<b>CENOURA IN NATURA</b> – Produto apto para o consumo, tamanho médio, de boa qualidade, não apresentar partes estragadas (fungos, podres, furos, etc).	Quilograma	200			
07	<b>BANANA IN NATURA</b> – Produto apto para o consumo, Tamanho médio, de boa qualidade, não apresentar partes estragadas (fungos, podres, furos, etc).	Quilograma	200			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA**  
**“Administrando com o Povo”**

<b>08</b>	<b>MAÇÃ IN NATURA</b> – Produto apto para o consumo, Tamanho médio, de boa qualidade, não apresentar partes estragadas (fungos, podres, furos, etc).	Quilograma	200			
<b>09</b>	<b>MARACUJÁ IN NATURA</b> – Produto apto para o consumo, Tamanho médio, de boa qualidade, não apresentar partes estragadas (fungos, podres, furos, etc).	Quilograma	200			
<b>10</b>	<b>GOIABA IN NATURA</b> – Produto apto para o consumo, Tamanho médio, de boa qualidade, não apresentar partes estragadas (fungos, podres, furos, etc).	Quilograma	200			
<b>Valor Global do Lote R\$ (Valor por Extenso)</b>						

<b>LOTE 05</b>						
Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Valor R\$	
					Unitário	Total
<b>01</b>	<b>CARNE BOVINA MOÍDA CONGELADA</b> – Carne bovina moída de 1ª qualidade, Embalada em plástica resistente de 01 Kg, com validade mínima de 06 (Seis) Meses, de boa qualidade e apta para o consumo humano.	Quilograma	300			
<b>02</b>	<b>CARNE BOVINA DE PRIMEIRA</b> – Embalagem plástica resistente de 01 Kg, com validade mínima de 06 (Seis) Meses, de boa qualidade e apta para o consumo humano.	Quilograma	750			
<b>03</b>	<b>CARNE DE PEIXE MOÍDA CONGELADA</b> – Peixe tilápia, Carne mecanicamente separada de tilápia, sem vísceras, Ossos, Pele e espinhas, Homogeneizada e temperada, em embalagem primária, saco polietileno de baixa densidade com informações impressas na embalagem.	Quilograma	300			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA**  
**“Administrando com o Povo”**

	Conteúdo de 1000 Gramas; Produto – SIF/DIPOA.					
<b>Valor Global do Lote R\$ (Valor por Extenso)</b>						

LOTE 06						
Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Valor R\$	
					Unitário	Total
01	FRANGO IN NATURA – Frango de boa qualidade e apto para o consumo humano, livre de impurezas, não apresentar partes estragadas.	Quilograma	1000			
<b>Valor Global do Lote R\$ (Valor por Extenso)</b>						

**VALOR GLOBAL DOS LOTES: R\$ (VALOR POR EXTENSO)**

**Prazo de Entrega:** Conforme **Item 10.3** do Edital.

**Validade da Proposta:** 60 (Sessenta) Dias.

O licitante declara que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre o fornecimento licitado, inclusive a margem de lucro.

O licitante declara que tem o pleno conhecimento, aceitação e cumprirá todas as obrigações contidas no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
Carimbo da empresa/Assinatura do responsável

**OBS.: AO ELABORAR SUA PROPOSTA, O LICITANTE DEVERÁ OBSERVAR FIELMENTE O PRESCRITO NO ITEM “5” DO EDITAL, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA**  
**“Administrando com o Povo”**

**ANEXO IV – MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO**

ITEM 01. Modelo de Declaração:

*DOCUMENTO EXIGIDO NO CREDENCIAMENTO*

**DECLARAÇÃO**

**(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR)**, Declara sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fazer prova em processo licitatório, junto ao Município de Barroquinha, Estado do Ceará, o seguinte:

1. Que dá ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do instrumento convocatório;
2. Que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos do Edital e dos produtos a serem ofertados no presente certame licitatório;
3. Que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes no edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma o presente, sob as penas da Lei.

<<<Município>>>,..... de ..... de 2012.

**DECLARANTE**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA**  
**“Administrando com o Povo”**

**ANEXO IV – MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO**

ITEM 02. Modelo de Procuração:

*DOCUMENTO EXIGIDO NO CREDENCIAMENTO*

**PROCURAÇÃO**

**OUTORGANTE:** <<<NOME DA EMPRESA, CNPJ e ENDEREÇO>>> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr. <<<NOME>>>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF).

**OUTORGADO:** <<<NOME DO CREDENCIADO>>> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço).

**PODERES:** O OUTORGANTE confere ao OUTORGADO pleno e gerais poderes para representá-lo junto ao Município de Barroquinha/CE, na sessão de Pregão Presencial para o Edital de 09.001/2012 - PP, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, contratos, entregar durante o procedimento os documentos de credenciamento, envelopes de Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da OUTORGANTE que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

<<<Município>>>,,..... de ..... de 2012.

**OUTORGANTE**

**ANEXO IV – MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA**  
**“Administrando com o Povo”**

**ITEM 03.** Modelo de Declaração:

*DOCUMENTO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO*

**DECLARAÇÃO**  
**(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR)**

**DECLARA:**

**a)** Sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Barroquinha, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº. 9.854, de 27 de Outubro de 1999, publicada no DOU de 28 de Outubro de 1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (Dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (Dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (Quatorze) anos.

**b)** sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Barroquinha, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;

**c)** que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do artigo 32, §2º, da Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma o presente, sob as penas da Lei.

<<<Município>>>, ..... de ..... de 2012.

**DECLARANTE**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA**  
**“Administrando com o Povo”**

**ANEXO IV – MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO**

ITEM 04. Modelo de Declaração:

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA/CE**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 09.001/2012 - PP**

DATA DE ABERTURA: ..... de ..... de 2012.

HORA DE CREDENCIAMENTO E DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: \_\_\_\_:\_\_\_\_.

**OBJETO:** Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Barroquinha/CE.

**DECLARO QUE SOMOS ENQUADRADO COMO MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE CONFORME COMPROVAÇÃO ANEXA**

<<<Município>>, ..... de ..... de 2012.

<<<RAZÃO SOCIAL>>>

<<<CNPJ Nº.>>>

<<<REPRESENTANTE>>>

<<<CPF Nº. >>>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA

## “Administrando com o Povo”

### ANEXO V – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

#### CONTRATO N°.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o **Município de Barroquinha/CE**, através da **Secretaria Municipal de Saúde**, CNPJ N°. 23.478.597/0001-80, denominado daqui por diante de **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Sr. **Antonio de Lisboa Rocha, Secretário Municipal de Saúde**, e do outro lado a Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ N°. \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, E-Mail \_\_\_\_\_, de agora em diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF N°. \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade N°. \_\_\_\_\_, têm justo e contratado o seguinte:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

**1.1.** Processo de Licitação, na modalidade **Pregão Presencial** tombado sob o 09.001/2012 - PP, em conformidade com a Lei Federal n°. 8.666 de 21 de Junho de 1993 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da Lei Federal n°. 10.520 de 17 de Julho de 2002.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

**2.1.** Constitui o Objeto do Presente Contrato **Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Barroquinha/CE**, constante(s) do(s) Lote(s) \_\_\_\_, abaixo(s) relacionado(s):

LOTE ____						
Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Valor R\$	
					Unitário	Total

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DO PAGAMENTO

**3.1** O presente contrato em valor global de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_), a ser pago na proporção da entrega dos bens, segundo as autorizações de fornecimento/ordens de compra expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais, todas atualizadas, observadas as condições da proposta adjudicada.

**3.2.** O **CONTRATANTE** efetuará o pagamento após entrega do produto, conforme verificação do mesmo pelo setor responsável da prefeitura e após o encaminhamento da documentação tratada no caput desta cláusula, observadas as disposições editalícias.

**3.3.** Por ocasião da entrega do material licitado o contratado deverá apresentar recibo em 02 (Duas) Vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Barroquinha/CE, com endereço à Rua 11 de Maio, 739, Centro, Barroquinha, Ceará, inscrito no CNPJ N°. 23.478.597/0001-80.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

**4.1.** O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de Dezembro de 2012, contados a partir da Ordem de Compra.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

Rua 11 de Maio, 739, Centro, Barroquinha, Ceará  
CNPJ. 23.478.597/0001-80



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA**

### **“Administrando com o Povo”**

**5.1.** As despesas deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária própria da Secretaria Municipal de Saúde sob a rubrica: **0901.10.302.0041.2047 FUNC DA UNIDADE BASICA DA FAMILIA, Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.**

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES**

**6.1.** As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993, alterada e consolidada e da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de Julho de 2002.

**6.2. O CONTRATADO** obriga-se a:

**6.2.1.** Entregar o material em **10 (Dez) Dias**, contados da autorização da Ordem de Compra, nos locais determinados pela Secretaria Municipal de Saúde (conforme o **ANEXO II** do edital), observando rigorosamente as especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA**, nos anexos e disposições constantes de sua proposta, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda:

**a)** a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

**b)** responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

**c)** aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (Vinte e Cinco por Cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666 de Junho de 1993;

**6.2.2.** No caso de constatação da inadequação do objeto licitado às normas e exigências especificadas no Edital ou na Proposta do Contratado, o Contratante os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (Vinte e Quatro) Horas ser adequados às supracitadas condições;

**6.3. O CONTRATANTE** obriga-se a:

**6.3.1.** efetuar o pagamento ao CONTRATADO na forma prevista neste instrumento;

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES E REAJUSTE DO CONTRATO:**

**7.1.** Qualquer alteração contratual só poderá ser feita através de aditivo, e se contemplada pelo artigo 65 da Lei nº. 8.666 de Junho de 1993, e suas alterações posteriores, após apresentação da devida justificativa pela autoridade administrativa.

**7.2.** O Equilíbrio econômico-financeiro do contrato será buscado sempre que necessário para restabelecer as condições previamente pactuadas, mediante solicitação do contratado devidamente justificada e acompanhada dos documentos que comprovem o desequilíbrio.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES**

**8.1.** Na hipótese de descumprimento, por parte da Contratada, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993, alterada e consolidada, as seguintes penas:



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA**

## **“Administrando com o Povo”**

**8.1.1.** Se o CONTRATADO deixar de entregar o material ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da entrega do mesmo, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Barroquinha/CE e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura Municipal de Barroquinha/CE pelo prazo de até 05 (Cinco) Anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

**I.** Multa de 10% (Dez por Cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a)** apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- b)** não manter a proposta;
- c)** fraudar na execução do contrato;
- d)** comportar-se de modo inidôneo;

**II.** Multa moratória de 0,3% (Três Décimos por Cento) por dia de atraso na entrega de qualquer objeto contratual solicitado, até o limite de 10% (Dez por Cento) sobre o valor do contrato, caso seja inferior a 30 (Trinta) Dias, no caso de retardamento na execução do contrato;

**III.** Multa moratória de 10% (Dez por Cento) sobre o valor contratado, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) Dias no fornecimento do objeto contratual;

**IV.** Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do contrato, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento de contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993, alterada e consolidada, e na Lei nº. 10.520 de 17 de Julho de 2002, as seguintes penas:

- a)** advertência;
- b)** multa de até 05% (Cinco por Cento) sobre o valor contratado;

**8.2.** Após o devido processo administrativo, conforme disposto no Edital, as multas pecuniárias previstas neste Instrumento serão descontadas de qualquer crédito existente no Município de Barroquinha/CE em favor da Contratada ou cobrada judicialmente, na inexistência deste.

**8.3.** As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

### **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

**9.1.** A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no Edital.

**9.2.** Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993.

**9.3.** O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSICOES FINAIS**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA**

## **“Administrando com o Povo”**

**10.1.** O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Procedimento Licitatório.

**10.2.** O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.

**10.3.** O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993, alterada e consolidada.

**10.4.** O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.

**10.5.** A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.

**10.6.** O CONTRATADO, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

**10.7.** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com os termos do Processo Licitatório, da proposta e deste contrato.

**10.8.** Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

**11.1.** O foro da Comarca de Barroquinha/CE é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Barroquinha/CE, \_\_ de \_\_\_\_ de 2012.

**Município de Barroquinha/CE**

CNPJ N°. 23.478.597/0001-80

**Secretário de Saúde**

Antônio de Lisboa Rocha

**CONTRATANTE**

<<<CONTRATADA>>>

<<<CNPJ N°.>>>

<<<REPRESENTANTE>>>

<<<CPF N°.>>>

**CONTRATADA**

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_